

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024
(Autoria: Mesa Diretora)

Altera o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.738, de 19 de março de 2024 e acrescenta o §2º.

Art. 1º. Os §§1º e 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.738, de 19 de março de 2024, passam a ter a seguinte redação:

§1º. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e aos Secretários Municipais.

§2º. O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração, e, em caso de exercício temporário, receberá proporcionalmente ao período efetivamente exercido.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 1.738, de 19 de março de 2024.

Plenário Clair Armando Miotto, 03 de junho de 2024.

Solano Martinello,
Presidente da Câmara de Vereadores de Estação.

Vilmar Lima,
1º Secretário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024

Senhores Vereadores:

Propõe-se a esta Casa Legislativa, para discussão e votação, o Projeto de Lei que altera o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei 1.738, de 19 de março de 2024.

A modificação é necessária em razão de um equívoco na redação anterior do parágrafo único do referido dispositivo legal. Isto porque, havia menção de que o Vice-Prefeito faria jus ao adiantamento do décimo terceiro na mesma data em que os servidores municipais, entretanto, o *caput* do dispositivo não mencionava que o Vice-Prefeito faria jus à vantagem.

Ademais, acrescentou-se o §2º ao artigo 5º do diploma legal sob análise, prevendo que, em caso de exercício permanente da função, o Vice-Prefeito terá direito a receber o 13º, e, em caso de atuação temporária, receberá proporcionalmente ao período efetivamente exercido, da mesma forma que ocorre com as férias, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei 1.738, de 19 de março de 2024.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, os Signatários aguardam a aprovação do Projeto ora apresentado.

Solano Martinello,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Vilmar Lima,

1º Secretário.